



3724 3060

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
COMARCA DE GOIÂNIA
Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição
Bel. Lúcia Maria Valadão

Oficial

CERTIFICA, a requerimento verbal de parte interessada que revendo neste Cartório, o Livro nº 02 de Registro Geral, verifiquei nele encontrar a Matrícula com o seguinte teor:

ESTADO DE GOIÁS



COMARCA DE GOIÂNIA

CARTÓRIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS DA 2ª ZONA

- 36.938-

Livro 2 – Registro Geral – Ficha Nº 01.

Matrícula

Goiânia, 7 de Janeiro de 1.987.

IMÓVEL: Lote nº.03, Quadra nº.14, á Rua da Independencia, no BAIRRO CAPUAVA, nesta Capital, com área de 395,01m2, sendo 13,167mts' de frente pela a Rua da Independencia; e, 13,167metros de fundos, c/o lote nº.16; e, 30,00metros pelo lado direito; e, 30,00metros' pelo lado esquerdo, dividindo com os lotes de nº.04 e 02. PROPRIETÁRIOS: SEBASTIÃO FERREIRA BUENO, brasileiro, casado, comerciante residente e domiciliado nesta Capital, conforme transcrição de nº. 2.958 deste Cartório. A Oficial: [Assinatura].

R-1-36.938:Goiânia, 07 de Janeiro de 1.987. Por Certidão de Partilha 13.08.1986, extraído dos autos de Inventário e Partilha do Cartório de Família e Sucessões, de Menores e 1ºOf. Cível, da Comarca de Itaguaru-Go, dos bens deixados pelo falecimento do Sr. Sebastião Ferreira Bueno, Coube ao Herdeiro WARLEN MOREIRA BUENO brasileiro, residente e domiciliado Capital, o imóvel objeto da matrícula acima pelo preço de Cr\$.100.000,00, tendo apenas a quantia de Cr\$.20.000,00. A Oficial: [Assinatura].

R-2-36.938:Goiânia, 07 de Janeiro de 1.987. Por Certidão de Partilhas de 13.08.1986, extraído dos autos de Inventário e Partilhas do Cartório de Família e Sucessões, de Menores e 1ºOf. Cível da Comarca de Itaguaru-Go, dos bens deixados pelo falecimento do Sr. Sebastião Ferreira Bueno, coube à herdeira NEUZANI FERREIRA BUENO, CPF.nº.402.557.001-72, CI.nº.1.783.044-SSP/Go, o imóvel objeto da matrícula acima pelo preço de Cr\$.100.000,00, tendo apenas a quantia de Cr\$.20.000,00. A Oficial: [Assinatura].

R-3-36.938:Goiânia, 07 de Janeiro de 1.987. Por Certidão de Partilha de 13.08.1986, extraído dos autos de Inventário e Partilhas do Cartório de Família e Sucessões, de Menores e 1ºOfício Cível da Comarca de Itaguaru-Go, dos bens deixados pelo falecimento do Sr. Sebastião Ferreira Bueno, coube ao herdeiro ABGAIL FERREIRA DE JESUS, CPF.nº.402.555.651-00, CI.nº.2.444.609Go, o imóvel objeto da matrícula acima pelo preço de Cr\$.100.000,00, tendo apenas a quantia de Cr\$.20.000,00. A Oficial: [Assinatura].

..R-4-36.938:Goiania, 07 de Janeiro de 1.987. Por Certidão de Partilha de 13.08.1986, extraído dos autos de Inventário e Partilhas do Cartório de Família e Sucessões de Menores e 1º Ofício Civil, da Comarca de Itaguaru-Go, dos bens deixados pelo falecimento do Sr. Sebastião Ferreira Bueno, coube a herdeira SELMA FERREIRA RIBEIRO, CPF.nº.217.099.551-04, Cl.nº.1.501.858-Go, residentes e domiciliados nesta Capital, o imóvel objeto da matrícula retro, pelo preço de Cr\$.100.000,00, tendo apenas a quantia de Cr\$.20.000,00. A Oficial: 

R-5-36.938:Goiania, 07 de Janeiro de 1.987. Por Certidão de Partilha de 13.08.1986, extraído dos autos de Inventário e Partilha do Cartório de Família e Sucessões de Menores e 1ºOfício Cível, da Comarca de Itaguaru-Go, dos bens deixados pelo falecimento do Sr.Sebastião Ferreira Bueno, coube a herdeira MARLENE FERREIRA DE JESUS, CPF.nº.283.796.081-00 e CI.nº.1702.671-Go, o imóvel objeto da matrícula retro, pelo preço de Cr\$.100.000,00, tendo apenas a quantia de Cr\$.20.000,00.A Oficial: 

R-6-36.938. Goiânia, 21 de julho de 1.987. Por Escr. Públ. de C/V., lavrada no ' Lº. nº.19, às fls. 57/58vº., em data de 13/01/87, no Cartório do 2º Ofício de ' Notas, da Comarca de Itaguarú-Go., todos condômi*nos constantes e qualificados no R-1, R-2, R-3, R-4 e R-5, supra, "VENDERAM" ao Sr. JOAQUIM RIBEIRO DA SILVA, brasileiro, solteiro, maior e capaz, comerciante, CI.RG. nº. 1.254.036-SSP-Go. residente e domiciliado n/Capital, Inscrito no CPF/MF. sob o nº. 198.092.041/- 91, o Imóvel objeto da Matrícula supra, em sua totalidade, pelo preço de Cz\$150.000,00. Sem condições. A Oficial: 

R-7-36.938:Goiânia, 17 de Novembro de 1987. Por Esc. Pública de Confissão de Dívida, com Garantia Hipotecária, de 06.11.87, Lº n. 730, fls. 154v/156 do 2º Of. de Notas d/Capital, o proprietário supra qualificada, Dá em primeira e especial hipoteca ao BANCO COMERCIAL BANCESA S/A, Instituição financeira, privada, com sede e foro mercantil na cidade de Fortaleza-CE., inscrito no CGC/MF sob n. 07.814.999/0001-61 e sucursal n/Capital, à Av. Goiás, n. 775, Centro, o imóvel objeto constante na presente matrícula para garantia da dívida no valor de Cz\$160.000,00 (Cz\$160.000,00) e que será representada por uma nota promissória do mesmo valor, vencível em 02.05.1988, num prazo de 180 dias, e incidirão encargos equivalentes a variação da OTN mais juros no percentual de 3,5% ao mês, dívida esta de responsabilidade da firma individual- JOAQUIM RIBEIRO DA SILVA MARGENARIA

VIDE VERSO:

COMARCA DE GOIÂNIA
Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição
Bel. Lúcia Maria Valadão
Oficial

CERTIFICA, a requerimento verbal de parte interessada que revendo neste Cartório, o Livro nº 02 de Registro Geral, verifiquei nele encontrar a Matrícula com o seguinte teor:

ESTADO DE GOIÁS



COMARCA DE GOIÂNIA

CARTÓRIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS DA 2ª ZONA

36.938

Matrícula

Livro 2 – Registro Geral – Ficha Nº 002

Goiânia, 17 de Novembro de 1987.

Continuação do R-7-36.938

....com sede à Rua Independência, 404, Bairro Capuva, n/Capital, inscrita no CGC/MF sob n. 01.476.878-0001-60, As demais condições constantes na referida escritura. A Oficial

R-8-36.938: Goiânia, 13 de Abril de 1.989. Por Mandado de Inscrição de Penhora extraído dos Autos de n. 623/88 da Ação de Execução em data 21.02.89, pelo Escrivão do Cart. do 8º Of. Cível d/Capital, devidamente assinado pelo MM. Juiz de Direito da 8ª Vara Cível, Dr. José Wilmar de Mendonça (Substo), referente a ação proposta pelo BANCO COMERCIAL BANCESA S/A, em desfavor de JOAQUIM RIBEIRO DA SILVA e outro, fica consequentemente PENHORADO o imóvel objeto da presente matrícula, para garantia da execução no valor de NCz\$ 420,00. A Oficial

Av-9-36.938: Goiânia, 25 de Agosto de 1.993. Certifico e dou fé, que de acordo com Mandado de Cancelamento e Baixa de Penhora e Inscrição, extraída dos autos de n. 623/88 da Ação de Execução, datada de 18.08.1.993, assinada por ordem do MM. Juiz de Direito da 8ª Vara Cível, Dr. Caio Júlio de Bastos, fica cancelada a Penhora objeto do R-8-retro. A Oficial

Av10-36.938: Goiânia, 25 de Agosto de 1.993. Certifico e dou fé, que de acordo com autorização do credor, datada de 29.01.1.993, fica cancelada a hipoteca constante no R-7-retro. A Oficial

R-11-36.938: Goiânia, 25 de Agosto de 1.993. Por Escr. Públ. de C/Venda de 11.02.1.993, Lº n. 655, fls. 187/v do Cartório do 7º Tabelionato de Notas desta Capital, o proprietário qualificado no R-6-retro, VENDEU à Srta. IRACI DIVINA DA SILVA, CI.RG.n.1.786.146-SSP/GO e CPF n. 437.659.471-72, brasileira, solteira, maior e capaz, do lar, residente e domiciliada nesta Capital, na Rua da Independência, Qd. 14, Lt. 03, B. Capuava, o imóvel objeto da presente matrícula, pelo preço de Cr\$ 6.874.000,00. A Oficial

R-12-36.938: Goiânia, 19 de Janeiro de 2007. Por Escritura Pública de Compra e Venda, lavrada em data de 03.09.2002, no Lº nº 1068, às fls. 179/180, do 7º Tabelionato de Notas d/Capital, a proprietária constante e qualificada no R-11, retro, VENDEU ao Sr. ADEMAR RUFINO DE MORAIS, brasileiro, aposentado, casado no regime da comunhão universal de bens, com a Sra. DIVINA GOMES DE MORAIS, portador da CI RG nº 205.585-SSP/GO e inscrito no CPF/MF nº 088.834.241-15, residente e domiciliado na Rua Paulo VI nº 350, S. Rodoviário, n/Capital, o imóvel objeto da presente matrícula, pelo

(continua no verso...)

ESTADO DE GOIÁS



COMARCA DE GOIÂNIA

CARTÓRIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS DA 2ª ZONA

Continuação da Matrícula Nº 02

preço de R\$ 25.000,00. A Oficial. *[assinatura]*

CERTIFICO E DOU FÉ, que a presente e reprodução autêntica da matrícula nº 36.933 e foi extraída por meio reprográfico nos termos do Art. 19, § 1º da Lei 6.015 de 1.973 e Art. 41 da Lei 8.395 de 18/11/94 e está conforme o original
Goiânia, 04 de Agosto de 2010

VALOR DA CERTIDÃO NIHIL
VALOR DA TAXA JUDICIÁRIA 8,00
DATA DA RECEITA 03/08/2010
Rubrica da Autoridade Expedidora *[assinatura]*
OF. Nº 723/2010 - GAB.

